



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 010/90

ALTERA O ARTIGO 70 DO REGIMENTO INTERNO DESTA
CÂMARA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - As sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, serão semanais e, realizar-se-ão às terças-feiras com início às dezenove horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

VITOR MALINI TARGA

Presidente